



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 09/69

DATA: 20 de maio de 1969.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo com o Banco do Estado do Paraná S/A, ou em outros estabelecimentos de crédito.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo com o Banco do Estado do Paraná S/A, ou outros estabelecimentos de crédito, até a importância de Ncr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos).

Art. 2º - Para a obtenção do empréstimo de que trata o artigo 1º, o Poder Executivo fica autorizado a assinar contratos e fixar prazos de pagamentos, aceitar estipulações de juros e taxas e o que mais for necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 20 de maio de 1969.

ALBERTO S. CATTANI
Prefeito Municipal